

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº168, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para fazer face as despesas com a implantação e desenvolvimento do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08000000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.08420000.000 - ENSINO FUNDAMENTAL

0601.08421880.000 - Ensino Regular

0601.08421882.023 - Garantir o Desenvolvimento do Programa valorização do Magistério

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações Orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

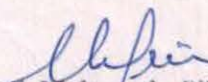
9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

9990 - Reserva de Contingência

R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 16 de junho de 1997.


Manoel Nelson da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL